



## **LEI ORDINÁRIA Nº 506**

*de 04 de novembro de 1984*

**"Autoriza a Suplementar mais 20% (vinte por cento) da Receita Orçada, no Orçamento Vigente do Município".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*O Poder Executivo fica autorizado a suplementar mais 20% (vinte por cento), da Receita Orçada no Orçamento vigente do Município, fazendo uso dos recursos previstos no Art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/11/1984*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 506/1984 - 04 de novembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*